PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que a prevenção precoce do câncer é fundamental para o sucesso de seu tratamento;

Considerando que, com os conhecimentos atuais de oncologia preventiva, é possível fazer a detecção precoce de câncer ginecológico, de mama, e de próstata, que, na maioria das vezes, recebe tratamento cirúrgico simples, conservador e exclusivo, sem necessidade de radioterapia ou de quimioterapia, e com grande probabilidade de cura;

Considerando também a conveniência de se permitir aos servidores municipais e aos empregados de instituições privadas na cidade de Salvador o acompanhamento do seu estado de saúde, no que se refere às possibilidades de surgimento dos tumores que frequentemente mais acometem as pessoas;

Considerando que os servidores e as servidoras, e empregados que utilizarem a mencionada licença deverão comprovar a realização dos exames mencionados, por meio de documento que os ateste, expedido pelo médico consultado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que institua medidas de incentivos para a realização de exames preventivos de câncer ginecológico, de mama, e de próstata para servidores municipais e aos empregados de instituições privadas com mais de 40 anos, concedendo um ou dois dias de licença por ano.

Salvador, 05 de novembro de 2018 .

Igor Kannário

IGOR KANNÁRIO